



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.171/2024

“QUE ALTERA A LEI N. 5.132/2023 – QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DE SÃO JOAQUIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **GIOVANI NUNES**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n. 5.132/2023, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo de São Joaquim/SC e dá outras providências, fica alterada na forma desta Lei.

Art. 2º - Fica excluído o Parágrafo Único do art. 10º da Lei 5.132/2023.

Art. 3º - Acrescenta-se ao art. 63 o inciso VIII, com a seguinte redação:

“ **VIII**- A soma das áreas verdes deverão ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área total do imóvel.”

Art. 4º- Acrescenta-se ao art. 64 o inciso VIII, com a seguinte redação:

“ **VIII**- A soma das áreas verdes deverão ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área total do imóvel.”

Art. 5º- Fica alterada a redação do inciso VIII, do art. 65º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**VIII**- A soma das áreas verdes deverão ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) da área total do imóvel.”

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de maio de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal